

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 016/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Alcebíades Tavares Dantas (no exercício da Presidência), Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Luiz Cosmo da Silva Júnior, James Magno Araújo Farias, e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Mauricio Pessoa Lima,

Considerando o disposto no art. 14 e o § 1º do art. 12, da Lei nº 11.788/2008 (Lei dos Estagiários);

Considerando que o TRT da 16ª Região dispõe de Serviço de Saúde com servidores habilitados para o atendimento médico e odontológico;

Considerando que a saúde dos servidores, terceirizados e estagiários é um compromisso de caráter social deste Tribunal;

Considerando que o Serviço de Saúde deste Regional, na prática e no âmbito das instalações deste Tribunal, já presta serviço médico aos terceirizados e aos estagiários em consultas ambulatoriais, curativos e atendimentos emergenciais;

Considerando as justificativas constantes no PA 658/2010;

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 016/2011):

“**Art. 1º** - Acrescentar o Art. 1º-A ao Regulamento de Funcionamento do Serviço de Saúde da Justiça do Trabalho da 16ª Região, anexo da Resolução Administrativa nº 075/2004, com a seguinte redação:

‘Art. 1º-A – O Serviço de Saúde também tem como finalidade a prestação de assistência médica (consultas ambulatoriais, curativos e serviços emergenciais) aos estagiários e aos terceirizados, no âmbito das instalações deste Tribunal; bem como , atendimento odontológico em procedimentos preventivos (profilaxia, raspagem supragengival, orientação de higiene oral e aplicação tópica de flúor) aos estagiários em atividade neste Regional’.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”.

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 20/janeiro/2011.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno